



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3623 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$45.857,13 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)** Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$45.857,13 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)** para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.305.	Vigilância Epidemiológica	
30.04.10.305.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.305.0020.3.043	Vigilância em Saúde – Programa HIV/AIDS e OUTROS DST	
3.3.90.32.00.00.00.00.155	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	45.857,13
	TOTAL	45.857,13

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Considerando a Transferência do Fundo Estadual de Saúde, no valor de **R\$ 45.857,13 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)** proveniente do repasse aos Fundos, visando à implantação de ações de proteção social voltada às pessoas com tuberculose, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social/Desenvolvimento Social. Sendo depositada no Banco do Bradesco, agência nº 555, conta corrente nº 41.186-8 em 27/01/2022. Segue cópia do extrato e Resolução SES nº 2580 de 23 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO DE 2022.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº034/GP/2022
Projeto de Lei nº135 /2022
Autor: Executivo Municipal